

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de rectificação à declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 30 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 03, div. 10» deve ler-se «Cap. 03, div. 03, subdiv. 10».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a declaração de rectificação ao Decreto Regulamentar n.º 32/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, suplemento, de 30 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo VII, onde se lê «Conteúdos funcionais das carreiras de técnico superior de informática, desenhador, técnico auxiliar.» deve ler-se «Conteúdos funcionais das carreiras de técnico superior de informática, desenhador, técnico auxiliar e tradutor-correspondente-intérprete constantes dos quadros do Ministério da Defesa Nacional.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 1009/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 268, de 21 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 5106, alínea b) do n.º 2.º, onde se lê «b) Recepção de âmbito nacional (aprovação de marca e modelo)» deve ler-se «b) Recepção de âmbito nacional (aprovação de marca e modelo)».

No anexo I, na p. 5107, l. 27.ª, onde se lê «88/321 — 1 de Janeiro de 1990 — 1 de Janeiro de 1990» deve ler-se «88/321 — 1 de Outubro de 1990 — 1 de Outubro de 1990», e na

p. 5109, nota (b), onde se lê «Exceptuam-se os veículos de cilindrada [...] equipados com motor» deve ler-se «Exceptuam-se os veículos de cilindrada [...] equipados com motor».

No anexo II, na p. 5110, l. 2.ª, onde se lê «78/632, de 16 de Maio de 1978» deve ler-se «78/632, de 19 de Março de 1978».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Despacho Normativo n.º 112-B/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, suplemento, de 28 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1, onde se lê «o n.º 2.º da Portaria n.º 925-M/87 [...] constantes dos n.ºs 1 e 2 da lista anexa» deve ler-se «o n.º 2.º das Portarias n.º 925-L/87 e n.º 925-M/87 [...] constantes dos n.ºs 1, 2 e 3 da lista anexa».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 29 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 5635, no cap. 05, div. 02, onde se lê «Subdiv. 06» deve ler-se «Subdiv. 19».

Na p. 5636, no cap. 05, div. 04, na subdiv. 04, C. E. 01.02.02, onde se lê «400» deve ler-se «407», e na subdiv. 05, onde se lê «C. E. 01.01.00» deve ler-se «C. E. 01.01.02».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 411/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270, de 23 de Novembro de 1989, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 13.º, n.º 2, dos estatutos, onde se lê «O conselho de administração deve, pelo menos 15 dias antes da data» deve ler-se «O conselho de administração deve, pelo menos 30 dias antes da data».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a declaração de rectificação à Portaria n.º 493/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, 2.º suplemento, de 31 de Outubro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Ana Bela Fernandes Guerreiro Coelho Tenazinha» deve ler-se «Anabela Fernanda Guerreiro Coelho Tenazinha».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 14.º, no n.º 1, alínea *b*), onde se lê «Até 50 % do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal diário.» deve ler-se «Até 50 % do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal.», e no n.º 2, na alínea *a*), onde se lê «Expansão do jornal ou jornais diários aferida pelas respectivas tiragens;» deve ler-se «Expansão do jornal ou jornais aferida pelas respectivas tiragens;», e na alínea *c*), onde se lê «Número de jornais diários que

beneficiarão do projecto de investimento.» deve ler-se «Número de jornais que beneficiarão do projecto de investimento.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 19/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 1996,» deve ler-se «2.º Nesta área, até ao dia 31 de Maio de 1998,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 421/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 30 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 5.º (consulta facultativa ao *comité* competente), n.º 1, onde se lê «A DGAF poderá consultar o CEF sobre qualquer questão técnica relativa aos medicamentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 7.º» deve ler-se «A DGAF poderá consultar o CEF sobre qualquer questão técnica relativa aos medicamentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 7.º».

No anexo I (lista dos medicamentos de alta tecnologia), onde se lê «A — Medicamentos resultantes dos seguintes métodos biotecnológicos:

Expressão controlada de genes responsáveis pela síntese de proteínas biologicamente activas em células procarióticas e [...]

deve ler-se «A — Medicamentos resultantes [...]:

Tecnologia do ADN recombinante;

Expressão controlada de genes responsáveis pela síntese de proteínas biologicamente em células activas procarióticas e [...];

Métodos à base de hibridomas e de anticorpos monoclonais.».